



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Rotary nº241 Centro – Marialva-PR

e-mail: social@marialva.pr.gov.br Tel: (44) 3232-1072 / 3232-2580

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 04 de maio de 2018.

Ilmo. Sr.
Claudio Virgentim
Secretário de Administração

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação da Associação Sou Arte de Campo Mourão, destinado a desenvolver apresentações para as ações de mobilização e conscientização alusiva ao dia 12 de junho, dia Mundial Contra o Trabalho Infantil e 18 de maio dia Mundial de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

A Secretária de Assistência Social por meio do CRAS, CREAS e Programa minha casa minha promoverá atos de mobilização social e política com o objetivo de ampliar a conscientização da população do Município de Marialva sobre a gravidade da violência sexual que atinge milhares de crianças e adolescentes, bem como o enfrentamento e erradicação do trabalho infantil.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

A Contratação da empresa supracitada se justifica, pelas apresentações Circenses especificas para os assuntos que serão abordados, voltadas para o público infanto-juvenil.

000002

O evento será realizado no dia 21/05/2018 e 14/06/2018.

Item	Nome da Peça	Apresentações	Valor Total da Apresentação	FONTE
01	Num Reino não tão distante	01 apresentação	R\$ 10.800,00	854
01	Retratos de Infância	01 apresentação	R\$ 10.300,00	855
		TOTAL	R\$ 21.100,00	

O custo estimado importa em um valor total de R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil reais e), e será custeado com recursos oriundos da Fonte 854 e 855.

Sem mais, agradecemos e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valéria Alves
Secretária Municipal de Assistência Social

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



000003

A/c

Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Marialva

Campo Mourão, 04 de maio de 2018.

Segue orçamentos para atividades a serem realizadas durante evento alusivo à Campanha contra a exploração do Trabalho Infantil:

PROPOSTA

Número de contratados: 08 pessoas (07 artistas, 01 técnico)

Data: 14 de junho de 2018.

Atividades a serem realizadas:

- Apresentação do Espetáculo:

RETRATOS DE INFÂNCIA

Ainda nos dias de hoje, crianças e adolescentes são submetidos a situação de trabalho contínuo, na sua grande maioria informal, em empresas, no campo, nas indústrias e no trabalho doméstico.

Dentro desta temática, o Espaço Sou Arte criou o Espetáculo **Retratos de Infância** que traz para cena várias situações de trabalho infantil e suas consequências para uma vida adulta.

O texto costura a história de Duda uma adolescente do interior, que vem para a cidade grande estudar e morar com a tia; também conta sobre a vida de Pedrinho, menino inteligente, esperto que ajuda seu pai no negócio da família; e por fim Aninha filha mais velha que ajuda a sua mãe a cuidar de seu irmão mais novo.

De forma lúdica e didática, o espetáculo traz para a reflexão a vida dessas três crianças exploradas através do trabalho infantil, que buscam com suas famílias melhores condições de vida e perspectivas de futuro, caindo na contradição do que é correto ou não, também relata informações importantes de como conduzir as atividades realizadas por crianças e adolescentes de forma a estimulá-las a participação no trabalho colaborativo, lúdico, que ensina sem escravizar, sem humilhar ou oprimir,



000004

quebrando alguns mitos e reforçando situações corriqueiras muitas vezes despercebidas mas, conduzidas de forma errada por falta de informação.

Assim, o espetáculo vem de encontro com a desmistificação e esclarecimento sobre esse tema tão importante que é a erradicação do trabalho infantil.

FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE:

Tempo de espetáculo: 50 minutos

Local para apresentação: Espaço Fechado (Ginásio de Esportes)

Responsabilidade do contratante:

- Palco de no mínimo 10m X 8m – altura 5m (palco até o teto);
- Camarim - Espaço para trocas de figurinos anexo ao palco;
- Água e banheiros disponíveis.

Responsabilidade da contratada:

- Figurinos e adereços necessários;
- Transporte;
- Sonorização e Iluminação do Espetáculo;
- Alimentação da equipe, conforme necessidade;

Valor para 01 apresentação: **R\$ 10.300,00**

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

Vanessa Bonfim
Vanessa Bonfim

1º Secretária
Associação Sou Arte

11.189.780/0001-86

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE
DE CAMPO MOURÃO

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



000005

A/c

Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Marialva

Campo Mourão, 03 de maio de 2018.

Segue orçamentos para atividades a serem realizadas durante evento alusivo à Campanha contra o abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

PROPOSTA

Número de contratados: 09 pessoas (08 artistas, 01 técnico)

Data: à definir

Atividades a serem realizadas:

- Apresentação do Espetáculo:

ESPETÁCULO “NUM REINO NÃO TÃO DISTANTE”

Era uma vez em lugar não muito longe, mais perto do que se pode imaginar, onde vivia uma fadinha muito doce, seu nome era Bela, uma fada ainda pequenina que, como uma criança do mundo real adora correr e brincar e tem um sonho: aprender a voar. Bela é uma fadinha muito esperta e adora aprender coisas novas juntamente com sua professora que acolhe com muito carinho todas as crianças da Floresta Encantada, a Fada Mestre Melinda. Melinda luta para garantir todos os direitos das crianças e adolescentes da floresta.

Mas, não muito longe, mais perto do que se pode imaginar, havia um ser malvado que, com muita estupidez faz a nossa pequena Bela deixar de sonhar, perder a inocência e a vontade de voar.

Uma história de faz conta, mas que retrata a realidade de uma fadinha criança que sofre uma grande maldade. A violência sexual contra criança e adolescentes é o foco dessa trama que traz fadas, bruxas, elfos e duendes para aproximar as crianças de hoje e fazer uma analogia que, mesmo quando tudo parece ser um conto de fadas podemos perder de vez a alegria.

“Em um reino não muito distante”, mistura este assunto muito sério: a essência da magia do faz de conta, com elementos cênicos que mexerão com a imaginação das crianças, mesclando circo, teatro



000006

e dança e reflexões de como uma criança pode buscar ajuda quando se encontra em situações de perigo.

FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE:

Tempo de espetáculo: 1h de duração

Faixa etária recomendada: acima de 08 anos

Local para apresentação: Espaço aberto (praças) com no mínimo 15m X 10m para o palco, com possibilidade de fixar estacas no chão para montagem da estrutura aérea para números circenses.

Espaço Fechado: Ginásio de Esportes

Responsabilidade do contratante:

- Camarim exclusivo para os artistas;
- Espaço adequado para a realização do evento;

Responsabilidade da contratada:

- Figurinos e adereços necessários;
- Transporte;
- Alimentação;
- Iluminação e Sonorização conforme Rider Técnico a ser encaminhado.

Valor para 01 apresentação: **RS 10.800,00**

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

Vanessa Bonfim

Vanessa Bonfim

1º Secretária

Associação Sou Arte

11.189.780/0001-86

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE
DE CAMPO MOURÃO

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA 704
CENTRO - CEP: 87.301-000
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



000007

ATA N° 003/2017

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação Sou Arte (Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, Campo Mourão – Paraná), os membros da Associação Sou Arte de Campo Mourão para Assembleia Geral Extraordinária de 2017. A Presidente Raquel Aparecida Cruz, abriu a reunião dando as boas vindas e em seguida apresentou a pauta da reunião, **a) Exposição e Aprovação das Alterações Estatutárias; b) Aprovação da Revisão do Regimento Interno da Associação Sou Arte; c) Aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços; d) Ciência da Renovação da Concessão de Uso do Barracão; e) Apresentação e Aprovação de candidato a Coordenação Executiva da Associação em adequação a nova regulamentação estatutária; f) Assuntos Gerais e Encerramento.** Raquel colocou que devido a análises dos documentos da ASA, e através de diálogos com outras associações, observou que havia alguns itens defasados que poderiam ser melhorados, principalmente no que diz respeito a lei de transparência, e que sempre fomos uma associação que preserva muito sua idoneidade e ética e que nunca poderia pairar nenhuma dúvida, desta forma, ela resolveu convocar uma comissão de análises que pudesse avaliar com mais precisão técnica e apontar as alterações necessárias. A comissão foi formada por Manoel Serbeto Matias Junior, Antropólogo, animador cultural e artista parceiro da ASA; Edilaine Maria de Castro, colaboradora da ASA; Vanessa Bonfim Ferreira, primeira secretária da ASA; Roberto Cardoso, vice-presidente da ASA; e Luciano Rosa, advogado e ex Presidente do CEDECA Estadual. Em seguida passou a palavra a Colaboradora da ASA Edilaine Maria de Castro que apresentou as mudanças sugeridas pela comissão dando início ao item, **a) Alteração no Estatuto**, Foi lido e analisado a nova redação de estatuto, sendo discutido cada ponto relevante, que determinam mudanças na estruturação da ASA, destacando-se a mudança da Atividade Principal que consta no CNPJ – onde deverá ser caracterizado com: **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**, desta forma ampliando e consolidando a vocação de entidade com ação sociocultural voltado ao atendimento e promoção de ações voltadas além do público em geral, mas especificamente ao trabalho junto a crianças e adolescentes, idosos e mulheres; destaca-se também a fixação do mandato da Diretoria para 04 anos, e possível recondução dos seus membros; ainda em destaque a institucionalização de uma Coordenação Executiva que segundo legislação vigente permite ser remunerada por ser caracterizada como atividade regular de administração e gerenciamento dos projetos, ações e atividades cotidianas, enfim; todas as novas diretrizes que em consenso e votação foram aprovados e passaram a vigorar a partir de agora. Desta forma, passamos para o próximo item da pauta **b) Regimento**

Interno da Associação Sou Arte, sendo ressaltando a importância do trabalho pedagógico, artístico e

sociocultural direcionado ao nosso público alvo, como também a necessidade de regras para o cuidado e atenção com os equipamentos, figurinos e adereços para que os mesmos parem de se danificar com tanta facilidade, desta forma foi passada a palavra para a Presidente Raquel Cruz que complementou ressaltando a importância do diálogo entre os associados, para que possamos evoluir enquanto grupo. Na sequência foi passada a palavra a Vanessa Bonfim, secretária da ASA que participou da Comissão e que apresentou a duas próximas pautas a seguir que também foram aprovadas: **c) Aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços**, manual de procedimento fundamental para a racionalidade, qualificação e eficiência administrativa, como na transparência da gestão financeira das verbas privadas e públicas acessadas através dos trabalhos e projetos que envolva a ASA; também foi encaminhado pela primeira secretária Vanessa Bonfim a leitura da **d) Concessão de Uso do Barracão** que renovada vigorará por 05 anos a partir desta data. Após isso foi discutido a necessidade de efetivar uma pessoa no cargo de Coordenação Executiva da ASA para efetivar e dar curso a todas as atribuições e responsabilidades descritas no estatuto que ora entra em vigor, sendo proposto e em consenso foi aclamado por unanimidade pela assembleia geral Edilaine Maria de Castro, para ocupar o cargo de coordenadora executiva com a remuneração de um salário mínimo em mandato coincidente aos 04 anos da atual diretoria, a contar desta data. **e) Assuntos Gerais e Encerramento** depois de todos os assuntos tratados a presidente deixou em aberto para a manifestação dos associados a palavra em aberto, vários associados dialogaram sobre o assunto e acordaram com todas as mudanças a serem tomadas. Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião. E eu, Vanessa Bonfim Ferreira, 1ª Secretária da Associação Sou Arte de Campo Mourão, lavrei essa ata, abaixo assinada por todos os presentes.

Campo Mourão, 21 de maio de 2017.

Vanessa Bonfim Ferreira

Danielo Hugo Ribeiro de Jesus

Alcides Carlos

Miriam

Danielle Costa Ferreira

Lucas de Jesus Cardoso

Karissa de Jesus Oliveira

Yara Henrique dos Santos Almeida

Taynara Aparecida Almeida

Edilaine Maria de Castro

Guilherme Lima

Tays Frater

Greice Kelly Mar Bares

Regina de Almeida

Guilherme Lima

Tays Frater

Greice Kelly Mar Bares

Regina de Almeida

Guilherme Lima

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8111

Registrado sob Nº 11073

Campo Mourão-PR, 26/05/2017

Rosimery Kffuri

titular

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

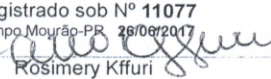
EXERCENTES AUTORIZADOS

Raquel Cruz

Diego Santos Soares

Vanessa Bonfim Ferreira

000009

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8115
Registrado sob Nº 11077
Campo Mourão - PR 26/06/2017

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO

Associação Sou Arte de Campo Mourão
Rua ... nº ...
CEP: ...
Fone: ...
E-mail: ...



000010

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A **Associação Sou Arte de Campo Mourão**, também denominada pela sigla **ASA**, fundada no dia 10 de abril de 2005, com sede na Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-020. É uma sociedade cultural civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão - Paraná, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.



Art. 2º. A **ASA** tem como objetivos:

I – Atuar na área da cultura, assistência social, educação - arte e esporte promovendo o aperfeiçoamento físico, moral e espiritual dos indivíduos e comunidades; promovendo o desenvolvimento criativo e o acesso e usufruto da cidadania - através da organização, produção e incentivo de atividades artísticas e educativas diretas e/ou complementares à educação formal, contribuindo no desenvolvimento sociocultural e artístico de mulheres, idosos e especialmente de crianças e adolescentes integrantes de populações categorizadas em situação de exclusão social.

II – Promover, manter, disseminar e aplicar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas e tradicionais, referentes à produção e divulgação de conhecimentos artísticos, técnicos e científicos relacionados às expressões artísticas literárias, teatrais, musicais, plásticas e circenses – desenvolvendo, planejando e ministrando através de programas, cursos, espetáculos, palestras, oficinas e treinamentos; enfim, através das diversas formas de ações e eventos artísticos, culturais e/ou educacionais - a habilitação técnica e reflexiva que contribua na qualificação dos associados e demais interessados na atuação socioprofissional

Av. José Custódio de Oliveira, 704
CEP 87301-020

CNPJ: 11.189.780/0001-86
Campo Mourão - Paraná

[Handwritten signatures and initials]



como técnicos - artistas e agentes/empreendedores sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inserção e usufruto dos Direitos Constitucionais.

III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária solidária, a participação e a integração social; Incentivando a discussão e a formação de valores, hábitos e procedimentos sadios tanto em relação às práticas de saúde física e mental; no convívio social e ambiental – pautados na cultura da Paz, da ética, dos direitos humanos, da tolerância e democracia; rejeitando toda e qualquer intolerância e preconceito que se direcione a indivíduos e grupos segundo a orientação religiosa ou sexual; de etnia e procedência sociocultural; gênero; faixa etária, bem como a pessoas com deficiência física ou mental.

IV – Promover, atuar e apoiar atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, espetáculos circenses, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de transmissão de conhecimento e ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, unidades de órgãos públicos e organizações da sociedade, com o intuito de criar consciência de superação da exclusão social e do acesso aos direitos fundamentais garantidos a todos os cidadãos.

V – Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda.

VI – Manter, promover e atuar em atividades de assistência social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, atendendo mulheres, idosos e especialmente a crianças e adolescentes das populações vulnerabilizadas das áreas urbanas e rurais.

VII – Incentivar e atuar por método participativo e corresponsabilidade nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com unidades vinculadas aos Órgãos Públicos e instituições privadas, objetivando estabelecer convênios, acordos, contratos, termos e parcerias de cooperação técnica e financeira para o



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'F. Tays', 'HS', 'qui', and others.



desenvolvimento das ações concernentes à produção e realização das diversas ações artísticas, educativas e socioculturais que são objeto da atuação da ASA.

CAPITULO II

Do Patrimônio Social



Art. 3º. O patrimônio social da ASA é constituído por móveis, utensílios, equipamentos, materiais artísticos e culturais, numerários, créditos e outros bens ou valores que lhe venham a ser incorporados a qualquer título, inclusive imóveis.

Paragrafo único. A Assembleia Geral especificamente convocada poderá decidir pela dissolução da Associação, e os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo Município, podendo a mesma ser indicada pela ASA.

CAPITULO III

Da Composição Social e Responsabilidade de seus Associados

Dos Associados, seus direitos e deveres

Art. 4º. A ASA terá as seguintes categorias de associados:

- a) Associados Efetivos;
- b) Associados Conselheiros;

CNPJ: 11.189.780/0001-86
Campo Mourão - Paraná

[Handwritten signatures and marks]



000013

§ 1º. Serão Associados Efetivos as pessoas idôneas que forem admitidas pela Assembleia Geral e que aderirem aos objetivos da Associação, cumprindo as exigências do Estatuto.

§ 2º. Serão Associados Conselheiros as pessoas que forem a esse título convidadas e admitidas por ato da Diretoria para compor o Conselho Consultivo da **ASA**, cumprindo com as exigências do Estatuto.

§ 3º. Para a admissão de associado efetivo será encaminhada apresentação do candidato para ser avaliado e aprovado em reunião da Diretoria da ASA.

§ 4º. Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados efetivos regulares da associação.

§ 5º. A nenhum membro da Associação será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

§ 6º. Os associados devem participar das atividades da associação procurando promover o bom desempenho da **ASA** em todos os aspectos, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da Associação, de seus associados e membros, de seu corpo funcional e das organizações externas às quais estiver vinculada.

§ 7º. A participação como associado, nas atividades dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas sem remuneração para tais funções/cargos, sendo vedado recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

§ 8º. Aos associados que prestarem serviços através da Associação Sou Arte de forma a ter seu expediente parcial ou integral às atividades desta, não se enquadrarão no contido no § 7º deste artigo, podendo valer-se de remuneração ou proventos.



[Handwritten signatures and initials]



Art. 5º. A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º. São direitos dos associados efetivos de participarem das Assembleias e nelas, ter voz, votar e serem votados.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Participar das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, com direito a voto;
- c) solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas pela Diretoria.

§ 1º. Todos os associados têm direitos iguais, salvo previsão de direitos específicos ou por categorias estipuladas neste Estatuto.

§ 2º. Os associados efetivos são parte legítima para movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro Associado.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- a) Cooperar e zelar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASA**;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação, para atingir os seus objetivos e cumpri-los;
- c) Comparecer às reuniões ordinárias, extraordinárias e da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

Art. 8º. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

[Handwritten signatures and initials]



- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º. Casos em que podem ocorrer a advertência ou suspensão:

I – o associado efetivo que deixar de comparecer às Assembleias por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa, de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;

II – quanto por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir em contrariamente aos objetivos descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que a ASA vier a adotar;

III – quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a ASA;

IV – quando seu comportamento agredir o espírito associativo;

V – quando insubordinar-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da ASA;

VI – quando, do ponto de vista da ASA, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e a lei, ou, que cause danos de qualquer natureza a ASA, à sua imagem e a de seus associados.

§ 2º. Além de outras motivações expressas neste estatuto qualquer associado poderá ser advertido, suspenso ou excluído em virtude de conduta ou procedimento contrário aos princípios que norteiam as atividades sociais, descumprimento de suas obrigações sociais, inobservância das normas de conduta e conduta contrária ao espírito associativo, sendo necessária à aprovação de 50% mais um dos integrantes da Assembleia Geral que delibere sobre o caso de exclusão.

§ 3º. Será admitido recurso com efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que advertir, suspender ou excluir, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para apreciação da Assembleia Geral.



[Handwritten signatures and initials]



§ 4º. A advertência poderá ser verbal ou por escrito de acordo com o caso; A suspensão será sempre por escrito, podendo se aplicada pela Diretoria; e a exclusão será sempre por escrito aplicada mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º. O associado pode se desligar da ASA sempre que desejar, por escrito.



Art. 9º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 10º. Para a pena de suspensão de associados, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 11º. Considera-se falta grave, passível de exclusão, aquele associado que provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 12º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 13º. Os associados e demais membros da ASA não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14º. São órgãos de Direção e Fiscalização:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

CNPJ: 11.189.780/0001-86
Campo Mourão - Paraná

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



III – Conselho Fiscal;

IV – Coordenação Executiva.

Art. 15º. A ASA poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.



TÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASA, é constituída pelos Associados Efetivos e pelos Associados Conselheiros, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da ASA, sendo que suas deliberações vinculam a todos.

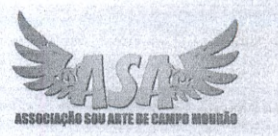
Art. 17º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e em sua falta, observada a ordem prevista no art. 22, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente: na primeira quinzena de fevereiro de cada ano;
- b) Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária:

- I – Eleger, nomear e dar posse à Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir à Diretoria;
- III - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



IV – Escolher, nomear e dar posse ao Coordenador Executivo da Entidade, podendo destituí-lo quando entender necessário;

V – Decidir a dissolução da **ASA**, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

VI – destituir a Coordenação Executiva;

VII – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da **ASA**, e a tomar empréstimos se necessário;

VIII – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, apresentados pela Coordenação Executiva e Diretoria, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades da sociedade para o exercício seguinte;

IX – decidir sobre outras matérias de sua competência originaria ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

X – resolver os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º. Para os casos dos incisos II, III, V, VI e VII deste artigo, é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

§ 2º. Para os casos dos incisos I, IV, VIII, IX e X é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um dos Associados presentes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria e/ou da Coordenação Executiva a Assembleia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará membros para responder interinamente pela Associação nos cargos destituídos, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

§ 4º. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de quaisquer membros da Diretoria, Conselho Fiscal e qualquer outro eleito em Assembleia Geral.



[Handwritten signatures and initials]



§ 5º. Para a destituição do Coordenador Executivo deverá ser instaurado processo de denúncia, análise e apresentação de relatório formulado por comissão de associados, escolhidos para apresentar parecer sobre o caso a Assembleia Geral;

§ 6º. Nos casos de destituição da diretoria ou da Coordenação Executiva por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma tomada de contas da **ASA** por técnico profissional contábil ou financeiro, para informar o Processo.



Art. 19º. A Assembleia Geral será convocada por edital que será afixado em lugar visível na sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, se instalando com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada.

§ 1º. A Assembleia Geral, em segunda chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. A Assembleia Geral, em terceira chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença de não menos que 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º. Em todas as situações, a Assembleia Geral reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para cada matéria.

Art. 20º. Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da **ASA**, seguidos da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "SK", "f. Tays", "L S", "Qui", and others.



- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação e chamada, assim como o endereço de local de sua realização, no qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) O numero de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- d) data e assinatura do responsável pela convocação.



TITULO II DA DIRETORIA

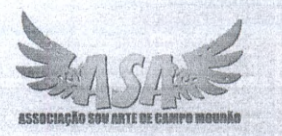
Art. 21º. A Diretoria deverá ser eleita por Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos; podendo o Presidente, ser reeleito para mandato subsequente; sem restrição a participação de todos os membros em outras eleições e demais cargos.

Art. 22º. A Diretoria será assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Suplente de Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Suplente de Tesoureiro;

§ 1º. No caso de impedimentos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste último, será substituído pelo Secretário.

§ 2º. No caso de impedimento, ausência ou vaga dos Titulares, serão convocados os suplentes para substituir o cargo vago.



Art. 23º. Compete à Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, deliberar e tomar decisões administrativas, elaborar e executar o programa anual de atividades aprovando planos de trabalho e metas, supervisionar as atividades técnicas e ordinárias da rotina administrativa desenvolvida pela Coordenação Executiva;

II – Decidir sobre a aceitação de novos Associados Efetivos e Conselheiros e aplicar penalidades, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;

III – Deliberar sobre regulamentação, organização e remuneração do quadro funcional e prestadores de serviços e sobre o valor de contribuições mensais pelos associados;

IV – Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral o voto de desempate;

V – Convocar, por iniciativa própria ou solicitação do Coordenador Executivo, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

VI – Trabalhar com a Coordenação Executiva, fiscalizando a gestão administrativa e financeira; como a implementação dos norteamientos deliberativos e estratégicos definidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

VII – Promover a organização, funcionamento e reunião da Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenação Executiva, segundo as necessidades de avaliação, proposição e planejamento de Projetos, Parcerias, Ações, convênios, prestação de serviços, e outras imperativos que forem apresentados;

VIII – Deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito a gestão da **ASA** cuja competência não tenha sido estabelecida nesse estatuto a outro órgão;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IX – Aprovar a aceitação de doações com encargos e condicionadamente, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza, oferecendo esses últimos ao referendo da Assembleia Geral;

X – Gerir e deliberar diretamente sobre toda e qualquer atividade, projeto ou parceria para o qual não tenha comissão Executiva designada;

XI – Sob autorização da Assembleia Geral – Tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 24º. Compete ao Presidente, além daquelas atribuições que podem ser previstas em regimento interno:

I – Representar a **ASA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em face de órgãos públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, inclusive em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas, sendo que neste caso poderá sempre atuar em conjunto com o Tesoureiro;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno, zelando pelas normas regimentais e das demais normas de conduta inerentes à organização;

III – Convocar e presidir a Assembleia;

IV – Convocar reuniões da Diretoria e de outros órgão das **ASA**;

V – Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI – Estabelecer procuradores para a defesa dos interesses da **ASA**;

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e a ASA;

Art. 26º. Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da ASA;
- III – Organizar e manter arquivo sobre os documentos inerentes ao funcionamento da ASA;

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Secretário, assumir todas as funções do Secretário, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Secretário.

Art. 27º. Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Quitar todas as obrigações da ASA, com autorização do Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria;
- VII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- VIII – Supervisionar as atividades financeiras da Associação;
- IX – Analisar a prestação de contas anual da ASA, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Tesoureiro, assumir todas as funções do Tesoureiro, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Tesoureiro.



[Handwritten signatures and initials]



TITULO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 28º. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2º. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **ASA**, encaminhada pela Diretoria, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

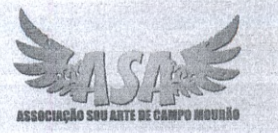
II – fornecer pareceres sobre a gestão da **ASA**, quando solicitado pela Assembleia Geral;

III – Examinar o balancete semestral apresentado, os livros de escrituração da **ASA**, emitindo parecer;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp and several individual signatures.]



CAPITULO IV DA TRÂNSPARENCIA



Art. 30º. Por solicitação da Diretoria e/ou da Assembleia Geral, sempre que identificados divergências, erros e irregularidades fiscais e financeiras que não forem satisfatoriamente esclarecidas e comprovadas documentalmente, deverá ser encaminhada contratação dos serviços de técnico Contábil de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar auditoria independente, para auditar as contas da entidade.

§ 1º. Para contratação técnico Contábil, deverá ser feita uma seleção entre aqueles que apresentem à **ASA** "currículo" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2º. O técnico contratado deverá sugerir à Coordenação Executiva/Diretoria da **ASA** as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 31º. Quando houver necessidade, o contratado deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Coordenação, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 32º. Todas as compras e contratações de serviços deveram seguir os preceitos estabelecidos no **Regulamento de Compras e Contratações de Serviços** aprovado em Assembleia Geral da **ASA**, para assim ser observada os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade na busca permanente da

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Fays', 'Gui', and others.]



qualidade, excelência e durabilidade dos bens e serviços contratados e oferecidos pela **Associação Sou Arte**.



Art. 33º. A Associação divulgará na internet e em locais de sua sede social e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

CAPITULO V

DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

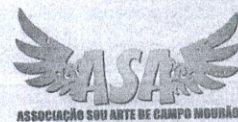
Art. 34º. A Coordenação Executiva é órgão de execução das atividades da **ASA**, auxiliando a Diretoria nas suas competências administrativa e financeira.

Parágrafo único. A remuneração da Coordenação Executiva será fixada pela Diretoria.

Art. 35º. Compete ao Coordenador Executivo:

- I – Representar a associação em juízo ou fora dele, com autorização e procuração destinada para tal finalidade;
- II – Coordenar as atividades gerais e específicas da Entidade;
- III – Elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
- IV – Propor a Diretoria e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V – Decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pela Associação e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em

[Handwritten signatures and initials]



atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;

VI – Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;

VII – Auxiliar e Organizar o orçamento anual e auxiliar a Diretoria na decisão sobre as tabelas de remuneração de pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento da ASA, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;

VIII – Quando solicitado, prestar contas dos trabalhos em prol da ASA para realização de uma auditoria contábil;

IX – Aceitar contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;

X – Auxiliar a Diretoria na decisão sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter aportes financeiros extraordinários para a Associação;

XI – Elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;

XII – Realizar processo para Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, com autorização da Diretoria;

XIII – Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;

XIV – Submeter a Diretoria e Assembleia Geral a prestação de contas anual dos seus trabalhos.



[Handwritten signatures and initials]



CAPITULO VI DA CONTABILIDADE



Art. 36º. O Coordenador Executivo com autorização da Diretoria contratará os serviços técnicos especializados de profissionais para realizar a gerência contábil da Associação, sob supervisão do Tesoureiro, onde o responsável deverá:

- I – Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação;
- II – Apresentar, mensalmente, ao Coordenador Executivo e a Diretoria o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 37º. O patrimônio e a receita da Associação, para sua manutenção, constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

- I – A **ASA** poderá receber contribuições, doações, legados, subvenções e dotações, de pessoa física ou jurídica nacional e internacional, destinada à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.
- II – Por campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, venda de produtos/produções, publicações, venda de ingressos na realização de espetáculos circenses, teatrais, musicais e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para a produção e cumprimento dos objetivos estatutários da associação;
- III – Outras formas autorizadas pela Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO



Art. 38º. O exercício financeiro da **ASA** iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 39º. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO IX PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE

Art. 40º. A **ASA** manterá prestação de contas na qual:

- I – Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do **art. 70 da Constituição Federal** em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, segundo estabelece para as '*entidades sem fins lucrativos*' o **Art. 2º da Lei 12.527/2011**.

[Handwritten signatures and initials]



CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único. Decidida à dissolução e extinção da associação, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, de direito privado sem fins lucrativos, que tenham atividade e objetivos afins à associação e que devidamente esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 42º. Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 43º. Os recursos financeiros da **ASA** sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Art. 44º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, sendo necessária convocação específica para Assembleia Geral; respeitado o quórum necessário para tal finalidade; com consequente efetivação do registro da nova redação lavrada em Cartório.

Art. 45º. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral e caso não forem aceitos pelos associados, serão dirimidos judicialmente, elegendo-se o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.



[Handwritten signatures of the authorized signatories]



Este Estatuto Social segue conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 21 de Maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 21 de maio de 2017



Raquel Aparecida da Cruz
Raquel Aparecida da Cruz
Presidente

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Vanessa Bonfim Ferreira
Vanessa Bonfim Ferreira
1ª Secretária

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Tays Freitas
Tays Carolyne de Freitas
1ª Tesoureira

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Luciano Antonio da Rosa
Luciano Antonio da Rosa
OAB/PR 47.696

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Selo nº 2 CHNQ. rnhxh. hkrjm-6fncv.75v3u
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de TAYS CAROLYNE DE FREITAS (120720), Don. f.º, Campo Mourão-Paraná, 14 de junho de 2017.
Em Teste

Gislaine da Silva Figueiredo Marmonte - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: carlito@cartorioadmir.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: carlito@cartorioadmir.com.br

Selo nº 2 CHNQ. rnhxh. hkrjm-6fncv.75v3u

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de LUCIANO ANTONIO DA ROSA (32737), RAQUEL APARECIDA DA CRUZ (92682) e VANESSA BONFIM FERREIRA (144377), Don. f.º, Campo Mourão-Paraná, 13 de junho de 2017.

Em Teste
Gislaine da Silva Figueiredo Marmonte - Escrevente

À

Prefeitura Municipal de Marialva

Declaração de Exclusividade

A Associação Sou Arte de Campo Mourão - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.189.780/0001-86, declara para os devidos fins que possui os direitos de apresentação do Espetáculo “Num Reino não tão distante”, espetáculo infanto juvenil alusivo a Campanha de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e do Espetáculo “Retratos de Infância” alusivo a Campanha de combate à Exploração do Trabalho Infantil, com roteiro especialmente elaborado para as referidas campanhas.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.

Campo Mourão, 04 de maio de 2018.



Raquel Aparecida da Cruz

Presidente

Associação Sou Arte de Campo Mourão

11.189.780/0001-86

**ASSOCIAÇÃO SOU ARTE
DE CAMPO MOURÃO**

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Espectáculo de teatro marcou lançamento de campanha para erradicação do trabalho infantil

Por [Fernando Lorenzzo](#) em 14 de junho, 2016 às 08:08



O espetáculo teatral “Doce Infância”, encenado pela Sou Arte, marcou a abertura da Campanha Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil em Campo Mourão, na tarde desta segunda-feira (13), no Teatro Municipal. A peça abordou, em uma linguagem adequada a crianças e adolescentes, o tema central da campanha.

O evento foi prestigiado por alunos da Escola Municipal Gurilândia e dos oito Centros de Integração do município. A abertura teve as presenças da secretária municipal de Ação Social, Anelise Dubai, da secretária de Cultura, Sônia Singer, da presidente do Comitê Intermunicipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Sinpet), Lilian Gonçalves, representante da Justiça do Trabalho, Maria Helena Borges, representante da Procuradoria do Trabalho, Daniele Terêncio, do presidente do CMDCA, Anderson Bitar e representantes de secretarias e entidades.

“O município de Campo Mourão vem trabalhando fortemente, visando erradicar o trabalho infantil e para isso conta com parcerias importantes dos órgãos ligados a esse tema no município”, destacou a secretária Anelise. Ela lembra que no ano passado foi instituído o Cinpeti do município, composto por representantes das diversas secretarias municipais, entidades e órgãos envolvidos com a erradicação do trabalho infantil.

Em 2015, em parceria com o Ministério Público do Trabalho e a Vara do Trabalho, foi realizado concurso de cartazes e redações. Nesta segunda-feira, novamente foi estabelecida a parceria para o concurso de 2016, envolvendo os Centros de Integração e concurso de redação nas 22 escolas municipais, nos 5º anos.

Ambos os concursos têm como objetivos sensibilizar a população para o tema “trabalho infantil”. Para contribuir com os trabalhos pedagógicos também foram distribuídos exemplares do gibi “Trabalho Infantil Não!”, confeccionado pelo Cinpeti e prefeitura de Campo Mourão.

<https://tasabendo.com.br/geral/espeticulo-de-teatro-marcou-lancamento-de-campanha-para-erradicacao-do-trabalho-infantil/>

Crianças da rede municipal participam de atividades sobre trabalho infantil

000034

Mais de 700 alunos da rede municipal de ensino de Cianorte assistiram ao espetáculo "Doce Infância", encenado pelo Grupo Sou Arte.

13/06/2017 às 19:24 - por Mônica Chagas / Tribuna de Cianorte



Os palhaços abordam o tema com linguagem adequada e procuram capacitar as crianças para eventuais denúncias (Foto: MÔNICA CHAGAS / TRIBUNA)

Nesta terça-feira (13), mais de 700 alunos da rede municipal de ensino de Cianorte assistiram ao espetáculo "Doce Infância", encenado pelo Grupo Sou Arte. A peça foi apresentada no ginásio de esportes do Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) de Cianorte a crianças de quarto e quinto ano, com o objetivo de conscientizá-las sobre o combate ao trabalho infantil. O teatro também foi exibido para os alunos da rede municipal em Vidigal.

Pela manhã, profissionais da saúde, educação, assistência social e do Ministério Público participaram de uma palestra sobre a temática com o promotor de Justiça do Trabalho de Umuarama, André Vinícius Melatti. Os participantes também prestigiaram

apresentações de projetos extracurriculares realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferecem atividades educativas às crianças e contribuem no combate ao trabalho infantil.

A professora e diretora da Escola Municipal Leomar Gomes, Edileuza de Souza Reis, destacou a importância de lidar com o assunto de forma lúdica. "Na encenação eles mostram crianças brincando e depois sendo chamadas a trabalhar por alguém da família. De forma simples, eles explicam que lugar de criança é na escola e não no trabalho", comenta.

As atividades fazem parte da programação organizada pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Cianorte em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado em 12 de junho. Na segunda-feira (12), alunos de outras escolas municipais de Cianorte e São Lourenço também assistiram à peça.

Segundo a secretária de Assistência Social, Marlene Bataglia, "o objetivo é colocar em prática novas estratégias que visem a mudança nos valores que fundamentam a permanência de situações de trabalho infantil, por meio da sensibilização da sociedade, com o aprimoramento da identificação de crianças e adolescentes em situação de exploração". (Com informações da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Cianorte)

<https://www.tribunadecianorte.com.br/noticia/criancas-da-rede-municipal-participam-de-atividades-sobre-trabalho-infantil>

Em Cianorte, ações do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil focam a conscientização

Publicado: 13/06/2017



Espectáculo “Doce Infância” sensibiliza os alunos dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino

Criança não trabalha. Esse é o refrão da música que ecoou pelas dependências do Centro Estadual de Educação Integrada de Cianorte (CEEP) na última segunda-feira (12). Isto porque, o local é sede das ações alusivas ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil e palco do espetáculo “Doce Infância” que, encenado pelo Grupo Sou Arte, segue em exibição para os alunos dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino até esta terça-feira (13).

A peça, que aborda o tema da data em uma linguagem adequada a crianças e adolescentes, tem o objetivo de aguçar a consciência crítica e capacitar para eventuais denúncias. Mais de 700 alunos participaram do primeiro dia de atividades. “Gostei muito do teatro. Principalmente quando os irmãos se libertam dos trabalhos que eram obrigados a fazer. Vi que ajudar os pais nas tarefas de casa é aprendizado, o que é bem diferente do trabalho infantil, que é muito triste e deixa as crianças doentes”, contou a aluna do 5º ano B da Escola Municipal Castro Alves, Emilly Kauany. Sua professora, Rosimeire Luchetti, também aprovou a encenação. “Muito boa. A abordagem comprova que, na vida, tudo tem seu tempo e que lugar de criança é na escola”, afirmou.

Segundo Marlene Bataglia, secretária de Assistência Social – órgão à frente da programação – “O objetivo é colocar em prática novas estratégias que visem a mudança nos valores que fundamentam a permanência de situações de trabalho infantil, por meio da sensibilização da sociedade, com o aprimoramento da identificação de crianças e adolescentes em situação de exploração”, disse. À noite, foi a vez do distrito de São Lourenço receber o espetáculo, na Praça Central.

Já nesta terça-feira (13), a peça será exibida para mais de 700 alunos em Cianorte e no distrito de Vidigal. Além disso, a programação também conta com a palestra magna do Promotor de Justiça do Trabalho de Umuarama, André Vinícius Melatti, para os profissionais da rede socioassistencial, às 9h, no auditório do CEEP.

<https://www.cianorte.pr.gov.br/noticia/em-cianorte--acoes-do-dia-mundial-de-combate-ao->

Campanha de Exploração contra Criança e Adolescente é encerrada com espetáculo teatral
O espetáculo emocionou quem estava na platéia



Aconteceu na noite de terça-feira (19), o encerramento das atividades, às 19:30 com apresentação teatral da Companhia Espaço Sou Arte de Campo Mourão com o tema “Num Reino Não tão Distante! ”. Com um palco montado na Praça Romão Martins, centenas de pessoas acompanharam o espetáculo que contou a história fictícia onde os personagens vivem em uma floresta e mostrou o significado do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com o objetivo de mostrar as crianças e pais a importância das leis e das denúncias.

Estiveram presentes no evento, o prefeito Mauro Alberto Slongo, a secretaria de Ação Social Nayara Costa, a representante do Conselho Tutelar Laís Adriana Brath Faria, o secretário de Administração Thiago Slongo, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Irene Pechim, o secretário de Cultura José de Souza Santos, a secretaria de Educação Cleonice Dalapolla de Brito, a coordenadora do grupo da Melhor Idade Lucia Liss, além da participação especial da miss mirim Maria Gabriela e a mini mis Isabela Carolina.



Durante discurso, Irene Pechim, falou do caso Aracelli onde a luta e a Campanha contra exploração e abuso sexual de Crianças e Adolescentes começou em todas as cidades brasileiras. “Uma criança na companhia de um adulto, um adolescente na companhia do adulto deveria estar protegido, mas nem sempre este adulto está ali para proteção” destacou a representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ao usar a palavra o Prefeito Mauro Alberto Slongo, destacou a mobilização feita no município. “Todos os anos estamos nessa luta, pra marcar essa data e destacar o que aconteceu há anos atrás com uma criança, uma adolescente que foi abusada, pra que

isso não aconteça mais. Não só em Luiziana, mas a nível nacional é feita essa mobilização do dia 18 de maio no nosso município também mobilizamos a comunidade nessa data”, disse o Prefeito.

A noite foi encerrada em grande estilo pela Companhia Espaço Sou Arte de Campo Mourão, o espetáculo emocionou quem estava na platéia.

Maritania Forlin - assessoria de imprensa

<http://luiziana.pr.gov.br/site/Prefeitura/Noticia/Id/645>

Apresentação Artística em Entre Rios transmite a Conscientização Contra o Abuso Infantil

Apresentação Artística em Entre Rios transmite a Conscientização Contra o Abuso Infantil



Na tarde desta quarta feira (17) o Espetáculo Teatral e Circense *"Num Reino não tão Distante"* da Companhia Espaço Sou Arte abordou de forma lúdica o tema alusivo ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"

Na avaliação geral, a apresentação artística conseguiu transmitir ao público jovem os cuidados que devem ser tomados com este perigo que pode estar aí na esquina quanto nos relacionamentos virtuais.

A clara mensagem teatral foi absorvida pelos alunos do período vespertino das escolas entre-rienses, de tal forma que facilitará retomar e enfatizar o tema em sala de aula, segundo depoimentos de professores.

<http://www.entreriosdoeste.pr.gov.br/noticia/64/apresentao-artstica-em-entre-rios-transmite-a-conscientizacao-contra-o-abuso-infantil>

Rancho Alegre realiza Semana de Campanha Nacional de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

18 de maio, dia de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre do Oeste realizou no várias atividades durante a semana, onde que o dia 18 de maio é voltado a Campanha Nacional de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

- 15/05 – segunda-feira - Divulgação do cronograma na Câmara de Vereadores
- 16/05 – terça-feira - Divulgação do cronograma nas Igrejas
- 15 à 17/05- Jogos, palestras e estudo de caso no Colégio Estadual Rancho Alegre e Escola Manoel Medina Martins, com a equipe técnica do CRAS, Órgão Gestor, Conselho Tutelar e psicóloga do NASF.
- 17/05 – quarta-feira - Mutirão Educativo
- 18/05 – quinta-feira - Apresentação teatral "Espaço Sou Arte", peça "Num Reino não tão Distante" - Horários às 13h30m, na quadra da Escola Municipal
- 19/05 - Sexta-feira - Caminhada de conscientização com alunos, professores e autoridades, departamentos municipais envolvidos: Saúde, Educação, Assistência social, Esporte, Cultura, Administração e conselhos (Tutelar, CMDCA e CMAS), Polícia Militar, grupos religiosos e pastorais, comunidade em geral, com objetivo de chamar a sociedade para assumir a responsabilidade, de prevenir e enfrentar o problema da violência sexual, praticada contra criança e adolescente.

Com premiação com bicicleta do concurso de frase de 2017.

Além de todas as atividades realizada, foi assinado Termo de Compromisso para estar nos próximos dia estar pronto o Termo de Convenio de Acolhimento Integral aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes com Aldeias Infância SOS Brasil na oferta do Serviço Sócio Assistencial de proteção Social Especial.

A Prefeita Suely Alves Pereira da Silva salientou que é preciso que todas as pessoas façam diariamente a militância pela defesa, preservação, garantia e proteção do direito das crianças e adolescentes. "Só com a participação de todos estaremos construindo um município mais justo e dirimindo as vulnerabilidades"

Fonte: Administração

<http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/printer.php?noticia/417/print>

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

Uma série de atos e manifestações

Ações fazem alusão ao dia 18 de Maio: Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Uma série de atos e manifestações públicas lembrando o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio) é realizada anualmente em todo o país. A data, criada em 2000, tem o objetivo de estimular e encorajar as pessoas a denunciarem/revelarem situações de violência sexual, bem como criar possibilidades e incentivos para implantação e implementação de ações de políticas públicas capazes de fazer o enfrentamento dessa violação.

A escolha da data se refere a 18 de maio de 1973, quando Araceli Cabrera Sanches, uma menina de oito anos, foi sequestrada, drogada, espancada, estuprada e morta em Vitória (ES) por membros de uma tradicional família capixaba. Apesar de diversas pessoas terem testemunhado o crime, o caso ficou impune.



Em Araruna, durante as últimas semanas, as crianças (e familiares) de toda a Rede Municipal de Educação participaram de diversas atividades e ações de sensibilização referentes ao 18 de Maio promovidas pela Secretaria de Educação, CMDCA Araruna, CRAS de Araruna, Projeto Edificar, Departamento de Esportes e Lazer, Conselho Tutelar, Pastoral da Criança, Ministério Público e Prefeitura de Araruna.

Foram promovidas as mais diversas ações para sensibilizar a população quanto a esta questão tão significativa que é o cuidado com as crianças e adolescentes, destacando-se: uma ação com todas as crianças do Ensino Fundamental no Ginásio de Esportes Zé 14; um ato público na Praça Nossa Senhora do Rocio – no centro da cidade –, com crianças dos Centros Municipais de Educação; e no último domingo (17), a promoção de uma atividade cultural pública e gratuita no Distrito de São Vicente, onde toda a comunidade pode prestigiar a Peça Teatral "Num Reino Não Tão Distante", do Espaço Sou Arte de Campo Mourão.

As entidades enfatizam que as denúncias de todo e qualquer ato de violação aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em Araruna, com ênfase a questão da exploração sexual são anônimas e para fazê-las basta que a pessoa ligue para 100 de qualquer telefone: fixo, celular ou mesmo telefone público (orelhão).

Na imagem, você vê alguns membros das entidades envolvidas na ação no Distrito de São Vicente. Você pode conferir as fotos de todas as ações [aqui](#).

<http://araruna.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1308781>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.189.780/0001-86
Certidão nº: 146814986/2018
Expedição: 27/03/2018, às 09:06:18
Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.189.780/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 12836/2018
Contribuinte: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO	RG:
CPF: 11.189.780/0001-86	
Endereço: AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, nº 704	Ponto de Referência:
Bairro: CENTRO	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 6019021	Validade: 07/06/2018

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 8 de maio de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

000042

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11189780/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO
Nome Fantasia: ASA
Endereço: AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA 704 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042215502886448704

Informação obtida em 08/05/2018, às 14:29:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 11.189.780/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:32 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **7198.647C.EB4A.51F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000044

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017814118-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.189.780/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.189.780/0001-86		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 17/08/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 704	COMPLEMENTO
CEP 87.301-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO uprescam@hotmail.com		TELEFONE (44) 3017-0613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **17:27:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 16691 - 20 de Dezembro de 2010

Publicado no [Diário Oficial nº. 8367](#) de 20 de Dezembro de 2010

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Sou Arte de Campo Mourão – ASA, com sede e foro no Município de Campo Mourão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Sou Arte de Campo Mourão – ASA, com sede e foro no Município de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 20 de dezembro de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Vera Maria Haj Mussi Augusto
Secretária de Estado da Cultura

Ney Caldas,
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

Ofício nº. 207/2018
GAB

Marialva, 17/05/2018

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 04 de maio de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

Ofício nº. 207-B/2018
DC/bsm

Marialva, 17 de maio de 2018.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 207/2018, expedido por Vossa Senhoria em 17/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 04/05/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0800108244000320743390390000. – 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0800108244000320743390390000 – 33855 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



Parêcer nº. 207-C/2018

Marialva, 18/05/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a Prestação de serviço de apresentações circenses para ações de mobilização e conscientização alusiva ao Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, e ao Dia Mundial de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0800108244000320743390390000. – 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0800108244000320743390390000 – 33855 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 04/05/2018, o preço da prestação de serviço importa em R\$-21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da inexigibilidade da licitação, visto a declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da consagração do grupo pela opinião pública, em entendendo o gestor pela suficiência da demonstração. No entanto, caso verifique-se a insuficiência da demonstração, recomenda-se a contratação por Tomada de preços, em qualquer dos casos, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor de **ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.189.780/0001-86, para Prestação de serviço de apresentações circenses para ações de mobilização e conscientização alusiva ao Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, e ao Dia Mundial de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente, com valor total de R\$-21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2018.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

12	50	UNIDADE	TINTA CILAT, LATA 3,500 LITROS, 1ª LINHA, PREMIA, BRANCO / COLORIDO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS
13	40	UNIDADE	IMPERMEABILIZANTE, INCOLOR, LATA 18 LITROS, 1ª LINHA, PREMIUM, QUE POSSUA EXCELENTE ELASTICIDADE, COBERTURA E ACABAMENTO. PODE SER UTILIZADA PARA APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA EM GERAL, CORRIGINDO MICROFISSURAS. TAMBÉM PODE SER APLICADO EM TELHADOS DE ZINCO, ALUMÍNIO OU GALVANIZADOS CONFERINDO PROTEÇÃO AO RUÍDO EM DE QUE PODE CHEGAR A 5% EM COMPARAÇÃO AO RUÍDO ORIGINAL, A REDUÇÃO DE TEMPERATURA NA CHAPA GALVANIZADA PODE CHEGAR A UMA DIFERENÇA DE 15°C MELHORANDO O CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE DE 3 A 5°C DEPENDENDO DO TIPO E DIMENSÕES DO BARRACÃO IMPERMEABILIZANTE, COLORIDO, LATA COM 18 LITROS, 1ª LINHA, PREMIUM, QUE POSSUA EXCELENTE ELASTICIDADE, COBERTURA E ACABAMENTO. PODE SER UTILIZADA PARA APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA EM GERAL, CORRIGINDO MICROFISSURAS. TAMBÉM PODE SER
14	40	UNIDADE	APLICAÇÃO EM TELHADOS DE ZINCO, ALUMÍNIO OU GALVANIZADOS CONFERINDO PROTEÇÃO AO RUÍDO EM DE QUE PODE CHEGAR A 5% EM COMPARAÇÃO AO RUÍDO ORIGINAL, A REDUÇÃO DE TEMPERATURA NA CHAPA GALVANIZADA PODE CHEGAR A UMA DIFERENÇA DE 15°C MELHORANDO O CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE DE 3 A 5°C DEPENDENDO DO TIPO E DIMENSÕES DO BARRACÃO
15	25	UNIDADE	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,600 LITROS, 1ª LINHA, QUE NIVELA E CORRUIA IMPERFEIÇÕES EM PAREDES E TETOS DE ALVENARIA, GESSO, REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO E CIMENTADO EM ÁREAS INTERNAS, DANDO UM PERFEITO ACABAMENTO.
16	30	UNIDADE	MASSA CORRIDA, BARRICA 25 KG, 1ª LINHA, PREMIUM, QUE NIVELA E CORRUIA IMPERFEIÇÕES EM PAREDES E TETOS DE ALVENARIA, GESSO, REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO E CIMENTADO EM ÁREAS INTERNAS, DANDO UM PERFEITO ACABAMENTO.
17	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA, 1 LITRO, 1ª LINHA, PREMIUM, QUE NIVELA E CORRUIA IMPERFEIÇÕES EM PAREDES E TETOS DE ALVENARIA, GESSO, REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO E CIMENTADO EM ÁREAS INTERNAS, DANDO UM PERFEITO ACABAMENTO.
18	20	UNIDADE	MASSA CORRIDA, 1 LITRO, 1ª LINHA, PREMIUM, QUE NIVELA E CORRUIA IMPERFEIÇÕES EM PAREDES E TETOS DE ALVENARIA, GESSO, REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO E CIMENTADO EM ÁREAS INTERNAS, DANDO UM PERFEITO ACABAMENTO.
19	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA, BARRICA 25 KG, 1ª LINHA, PREMIUM, TIPO DE PRODUTO PASTOSO.
20	30	UNIDADE	VERNIZ MARFETO, GALÃO 3,600 LITROS, 1ª LINHA, PREMIUM, INCOLOR, DE ALTA RESISTÊNCIA E COM REALCE E ENDORECE A COR NATURAL DA MADEIRA.
21	50	UNIDADE	VERNIZ MARFETO, 1 LITRO, 1ª LINHA, PREMIUM, INCOLOR, DE ALTA RESISTÊNCIA E COM REALCE E ENDORECE A COR NATURAL DA MADEIRA.
22	60	UNIDADE	TINTA NORMAL, 1 LITRO, 1ª LINHA.
23	15	UNIDADE	TINTA NORMAL, 1 LITRO, 1ª LINHA.
24	60	UNIDADE	ÁGUA RAZ, GALÃO 5 LITROS, 1ª LINHA, QUE DESLUA ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO E VERNIZES E COMPLEMENTOS A BASE DE RESINA ALQUÍDICA.
25	20	UNIDADE	ÁGUA RAZ, 1 LITRO, 1ª LINHA E QUE DESLUA ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO E VERNIZES E COMPLEMENTOS A BASE DE RESINA ALQUÍDICA.
26	100	UNIDADE	RESPIRADOR AZUL C/ VALVULA, POSSUI GRANDE DURABILIDADE DEVIDO A MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, FORMATO QUE ASSEGURA ÓTIMA VENTILAÇÃO.
27	100	UNIDADE	RESPIRADOR AZUL C/ VALVULA, POSSUI GRANDE DURABILIDADE DEVIDO A MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, FORMATO QUE ASSEGURA ÓTIMA VENTILAÇÃO.

Prefeitura Municipal

CNPJ 70.201.418/0001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SR

I. OBJETO: Contratação de um EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS DIVERSOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Maringá, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante deste Edital.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 11 de junho de 2018, das 08h às 15h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maringá.

III. REALIZAÇÃO: Dia 11 de junho de 2018, às 14h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maringá, situada na Avenida Presidente Kennedy, 1.500, Maringá, Paraná.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: Tipo "Menor Preço".

Demais informações e cópia do Edital estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Santa Fé no horário normal de expediente.

Santa Fé, 24 de Maio de 2018.

Rodrigo Cam
Pregoeiro Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 84/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76262.680/0001-48)
CONTRATADA: NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME, (CNPJ/MF: 06.726.738/0001-44)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão prancha.
LICITAÇÃO Nº: 33/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 21 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 83/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76262.680/0001-48)
CONTRATADA: LIZIANE DE VENS - ME, (CNPJ/MF: 08.239.402/0001-46)
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática, servidor e prestação de serviço de instalação do servidor, destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO Nº: 20/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 21 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 82/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76262.680/0001-48)
CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, (CNPJ/MF: 13.239.144/0001-94)
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática, servidor e prestação de serviço de instalação do servidor, destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO Nº: 20/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 66.787,00 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 21 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 81/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76262.680/0001-48)
CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA - EPP, (CNPJ/MF: 07.308.181/0001-04)
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática, servidor e prestação de serviço de instalação do servidor, destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO Nº: 20/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 811.191,00 (oitocentos e onze mil, cento e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 21 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, pessoas jurídicas inscrita no CNPJ nº 11.109.780/0001-06, para Prestação de serviço de apresentações circenses para ações de mobilização e conscientização relativa ao Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, e ao Dia Mundial de Combate à Exploração Sexual da Criança e Adolescente, com valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná